

**LEI Nº 826/2012**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com as Entidades de representação dos municípios do Estado de Pernambuco e com a União.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POMBOS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pombos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM, entidade nacional de representação dos municípios brasileiros e com a AMUPE – Associação dos Municípios de Pernambuco - entidade estadual de representação dos Municípios de Pernambuco.

**Art. 2º** - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Pombos junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

- I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
- II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;
- III – Representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;
- IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

**Art. 3º** - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a(s) Entidade(s) em valores mensais estabelecidos na Assembléia-Geral anual da mesma.



Parágrafo Único- As Entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias Gerais.

**Art. 4º** - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pombos, em 01 de novembro de 2012.

*Cleide Jane Sudário Oliveira*  
CLEIDE JANE SUDÁRIO OLIVEIRA  
- PREFEITA -